



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1369

FÁTIMA DO SUL-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 414/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
12º	TAIS CLAUDIA MIGUEL GONÇALVES	AGENTE DE MERENDA	40 HS

Art.2º- Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)

- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria "D" (para cargo de motorista)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (17.10.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL N.º 003/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, torna público que ocorrerá eleição para a escolha do Colegiado Escolar, Diretor e Diretor Adjunto nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, atendendo o que dispõe o Lei Complementar n.º 061/GP/12, de 21 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores e o Art. 2º, da Lei n.º 984, de 02 de outubro de 2006. O processo eleitoral será organizado de acordo com as referidas legislações e as orientações que seguem:

1. Da Eleição

1.1. A eleição do Colegiado Escolar, Diretor e Diretor Adjunto, para o mandato de 03 (três) anos, será realizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no dia 28 de novembro de 2025, das 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Fav de Mel, Escola Municipal São Francisco e na Escola Municipal O Pioneiro.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições dos candidatos à eleição serão recebidas pela Comissão Eleitoral Escolar no período de 05 a 07 de novembro de 2025, no horário de funcionamento da Unidade Escolar.

2.2. Os candidatos ao Colegiado Escolar deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contracheque (para os representantes dos Profissionais da Educação);
- b) requerimento de inscrição;
- c) documento de identidade;
- d) declaração de disponibilidade para as atividades requeridas pelo Colegiado Escolar.

2.3. Os candidatos a Diretor e Diretor Adjunto deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de inscrição;
- b) cópia de contracheque;
- c) proposta de trabalho, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- d) declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola.

3. Dos Candidatos

3.1. Poderão candidatar-se ao Colegiado Escolar:

- a) Profissionais da Educação Básica lotados na Unidade Escolar;
- b) Pais ou responsáveis por estudante regularmente matriculado e frequente;
- c) Estudantes regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

3.2. Poderão candidatar-se para a função de Diretor e Diretor Adjunto os Profissionais da Educação Básica que:

- a) estejam lotados e em efetivo exercício do magistério municipal na Unidade Escolar, no mínimo há três anos;
- b) comprovem formação em nível superior, em licenciatura plena na área da educação;
- c) tenham cumprido estágio probatório.

4. Dos Votantes

4.1. Poderão votar:

- a) os professores do quadro permanente, professores convocados em aulas de vagas puras, funcionários administrativos do quadro permanente e os contratados por período igual ou superior a um ano, lotados na unidade escolar;
- b) o pai, ou a mãe ou responsável pelo estudante regularmente matriculado e frequente;
- c) os estudantes regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1. Será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar, no período compreendido entre os dias 21 a 23 de outubro de 2025.

5.2. A Comissão Eleitoral Escolar será composta de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal n.º 984/2006.

5.3. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá seu presidente entre os membros da própria Comissão.

5.4. Não poderão participar da Comissão Eleitoral Escolar aqueles que sejam candidatos ou tenham parentesco com os mesmos.

5.5. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar são aquelas elencadas nos Art. 11 e 16 da Lei Municipal n.º 984/2006.

6. Da Mesa Eleitoral

6.1. Cada mesa eleitoral será composta por 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) mesário, designados pela Comissão Eleitoral Escolar.

a) Para o segmento dos pais serão constituídas mesas eleitorais com, no máximo 200 (duzentos) votantes.

b) Para o segmento dos estudantes e para o segmento dos Profissionais da Educação será constituída uma única mesa eleitoral.

7. Dos Fiscais

7.1. Até o dia 24 de novembro de 2025, cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar 01 (um) fiscal da comunidade escolar para acompanhar o processo de votação de cada mesa eleitoral.

8. Da Apuração e Encerramento

8.1. Terminada a votação, os integrantes de cada mesa eleitoral contarão os votos e registrarão os resultados em ata que será assinada pelos seus componentes e fiscais presentes.

8.2. Todos os documentos objeto do processo eleitoral serão conferidos, lacrados e arquivados na unidade escolar, sob a responsabilidade da direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou enquanto houver julgamento de recursos.

8.3. A Comissão Eleitoral Escolar elaborará Ata do Resultado Final, com indicação dos eleitos e registrará os recursos impetrados durante o processo eleitoral.

8.4. Concluída a apuração e proclamado o resultado, com a indicação da chapa ou candidato eleito, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar dará ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da realização da eleição à Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, mediante ofício acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da ata final da eleição;
- b) ficha com os dados funcionais do Diretor / Diretor Adjunto eleito(s);
- c) relação dos componentes do Colegiado Escolar, por segmento.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo expedirá o Ato de Designação do Diretor/Diretor Adjunto.

9. Dos Resultados

9.1. Compete à Comissão Eleitoral Escolar declarar eleita a chapa ou o candidato único com maior percentual dos votos válidos.

9.2. No caso de empate entre os candidatos/chapas serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de magistério municipal;
- b) maior nível de habilitação;
- c) mais idoso.

9.3. A Comissão Eleitoral Escolar tornará pública a relação do(s) eleito(s), a qual deverá ser afixada nos murais das Escolas.

10. Dos Recursos

10.1. Após a divulgação do resultado caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto e arrazoado por qualquer votante, inclusive candidato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2. O recurso será protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que o encaminhará à Comissão Eleitoral Escolar para julgamento em única instância e em igual período.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A Comissão Eleitoral Escolar terá, durante o processo eleitoral, plena soberania de ação na unidade escolar, no que se refere ao acesso às informações e apoio às questões administrativas de que necessitar para a garantia de execução de suas atribuições.

11.2. O candidato que descumprir as determinações deste Edital e as normas elaboradas pela Comissão Eleitoral Escolar será eliminado do processo eleitoral.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Fátima do Sul, 17 de outubro de 2025.

OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Portaria nº 004/2025

EXTRATOS E CONTRATOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS

PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.902.809/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública .

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 17 de outubro 2025.

ASSINAM: Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito Municipal pela Contratante, Denise Sanches de Melo - Representante pela Contratada.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL-MS

AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 24.902.809/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de pavimentação, iluminação e drenagem em trecho da Avenida 9 de Julho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA (FICHA 238)

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 386.100,00
(trezentos e oitenta e seis mil e cem reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 17 de outubro 2025.

ASSINAM: Wagner Roberto Ponsiano – Prefeito
Municipal pela Contratante, Ederson Ferraz de Souza
Domingos pela Contratada.